



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**16/11/2016**

Edição N° 209



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### SEMA 1.1 - Nº 0005218-39.2014.8.26.0286

Apelação - Itu - Apelante: Eluf Advogados Associados - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu

### SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do Expediente Forense e Prazos Processuais

### SEMA 1.1.1 - Nº 143.865/2015

Requerimento formulado pelo Doutor Dave Geszychter



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1041031-18.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1064285-54.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1065601-68.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sintracoop - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas no Estado de São Paulo - SINTRECESP

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1096429-47.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Irineu de Sousa e Silva

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1103926-15.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro Civil das Pessoas Naturais - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Luciana Couto Renno

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0438/2016 - Processo 0058171-87.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ewerson Palacio

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0438/2016 - Processo 0098592-37.2004.8.26.0100 (000.04.098592-0)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.P.G. e outros

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0438/2016 - Processo 0202771-85.2005.8.26.0100 (100.05.202771-2)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.B. e outros

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 0009919-48.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P.C.C. - P.T.N.C.C

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1035696-18.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doracy Silva Carvalho

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1038113-41.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Joao Gabriel Gomes Pereira

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1043265-07.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Lucas Gomes da Costa Castro e outro

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1044130-93.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - George Alberto da Costa e Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1055132-94.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dante Mario Poncio

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1055196-70.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Castilho Filho - - Laura Bergamascho Castilho

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1055976-44.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1061071-21.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidney Rafael Condori Escobar

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1068270-94.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1071064-88.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.C

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1080445-23.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Bazylewski

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1086077-30.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saphyra Panelli Araújo Cagno

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1095771-23.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vanessa Rodrigues Gomez

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1096231-44.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1100092-04.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Agnes Françoise Claire Greco

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1107349-80.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otávio Cardoso Leite Mustafá

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1110092-63.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Liz Neves de Souza Batistela

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1111756-32.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Zilda Aparecida Barreto e outros

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1112164-23.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fatima Marilia Campanella

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1113408-84.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nayara Amoroso Ferreira da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1113451-21.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Alfio Leança Filho

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 -**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sofia Soo Min Chung

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1115278-67.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.V.A.C

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1118021-50.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Augusto Diniz Pereira Sobral

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1118888-43.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Olivia Amaral Prado

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121472-83.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Magno Nascimento Leal

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121564-61.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121573-23.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Pesciotto de Carvalho

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121617-42.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdirene Dantas Simões de Souza

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121729-11.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Santos e Silva e outro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121983-81.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1122414-18.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Pulis

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1122635-98.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nubia Viana

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1122855-33.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magdalena Maria Pugliese Duarte

**SEMA 1.1 - Nº 0005218-39.2014.8.26.0286**

## **Apelação - Itu - Apelante: Eluf Advogados Associados - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu**

Página 5

**SEMA 1.1**

**DESPACHO**

**Nº 0005218-39.2014.8.26.0286** - Processo Físico - Apelação - Itu - Apelante: Eluf Advogados Associados - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu - Natureza: Recurso Especial Processo n.º0005218-39.2014.8.26.0286 Recorrente: Eluf Advogados Associados Recorrido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itú Vistos. Irresignado com o acórdão proferido pelo eg. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que por maioria de votos, julgou prejudicada a dúvida suscitada e não conheceu do recurso, Eluf Advogados Associados interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal. A Procuradoria Geral de Justiça propôs o não seguimento do recurso e, subsidiariamente, seu desprovimento (fls. 216/217). É o relatório. Inviável o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida guarda natureza administrativa, não se inserindo no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, "a" da Constituição Federal, razão pelo qual inviável o recurso especial (ST, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Ante o exposto, não se conhece do

---

## SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

### Suspensão do Expediente Forense e Prazos Processuais

Página 5

#### SEMA 1.1

##### SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/11/2016, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

**ILHA SOLTEIRA** - suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais no período de 16 a 22/11/2016, sem prejuízo da apreciação dos casos urgentes

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/11/2016, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

**CAPITAL - FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR** - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 10/11/2016, a partir das 15h30, e suspensão dos prazos processuais.

**COTIA - PRÉDIOS I e II** - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 09/11/2016, a partir das 18 horas, e suspensão dos prazos processuais.

**FRANCO DA ROCHA** - suspensão dos prazos processuais no dia 10/11/2016.

**INDAIATUBA - PRÉDIO PRINCIPAL - INDAIATUBA (I), PRÉDIO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS - INDAIATUBA (III), PRÉDIO CRIMINAL - INDAIATUBA (IV)** - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 10/11/2016, a partir das 18h15, e suspensão dos prazos processuais no prédio Principal - Indaiatuba (I), localizado na Rua Adhemar de Barros, 774 - Centro; Prédio Serviço Anexo Das Fazendas - Indaiatuba (III), localizado na Rua Alberto Santos Dumont, 1377 - Cidade Nova; e no Prédio Criminal - Indaiatuba (IV), localizado na Av. Itororó, 583/587 - Cidade Nova.

**ITAPEVI** - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 09/11/2016, a partir das 18 horas, e suspensão dos prazos processuais.

**VOTORANTIM** - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 09/11/2016, a partir das 18 horas, e suspensão dos prazos processuais.

---

## SEMA 1.1.1 - Nº 143.865/2015

### Requerimento formulado pelo Doutor Dave Geszychter

Página 6

#### SEMA 1.1.1

**Nº 143.865/2015** - No requerimento formulado pelo Doutor Dave Geszychter, advogado, de 31/10/2016, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 07/11/2016, exarou o seguinte despacho: "(...) Esclareça o i. advogado, petionário de fls. 921/923, qual seu interesse nesses autos."

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1041031-18.2016.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda**

Página 771

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0563/2016**

**Processo 1041031-18.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda. - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo como determinado à fls. 354. Prazo: 15 dias - ADV: FRANCISCO ADELMO FEITOSA (OAB 103291/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1064285-54.2015.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo**

Página 773

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0563/2016**

**Processo 1064285-54.2015.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo - Vistos.Intime-se pessoalmente o Sr. Perito Judicial nomeado.Int. - ADV: MARCIA APARECIDA FLEMING MOTA (OAB 173723/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1065601-68.2016.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sintracoop - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas no Estado de São Paulo - SINTRECESP**

Página 773

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

**RELAÇÃO Nº 0563/2016**

**Processo 1065601-68.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sintracoop - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas no Estado de São Paulo - SINTRECESP - Sindicato dos Trabalhadores Empregados em Cooperativas do Estado de São Paulo e outro - Juíza de Direito: Dr<sup>a</sup> Tania Mara Ahualli **CONCLUSÃO** Em 26 de outubro de 2016, faço estes autos conclusos a MM<sup>a</sup> Juíza de Direito Dr<sup>a</sup> Tania Mara Ahualli, da 1<sup>a</sup> Vara de Registros Públicos. Eu \_\_\_\_\_, escrevente, digitei. Registros Públicos Ata de Assembleia Geral Nulidade da averbação Vício de natureza intrínseca art. 214, da Lei nº 6015/73 remessa às vias ordinárias improcedência Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Sintracoop - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas no Estado de São Paulo em face do Oficial do 9º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, pleiteando a nulidade do Estatuto e demais atos praticados relativos ao SINTRECESP (Sindicato dos Trabalhadores Empregados em Cooperativas do Estado de São Paulo). Alega o requerente que não foram observadas as formalidades exigidas, uma vez que o Estatuto de fundação não indicou a nacionalidade, estado civil e profissão dos fundadores, bem como se respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais. Informa que houve eleição de chapa por aclamação, sendo que o Estatuto e a CLT preveem que deve ser por escrutínio secreto. Assevera ainda que, em março de 2013, houve convocação para Assembleia contendo nome e CNPJ errados e, em abril de 2013, foi realizada Assembleia de votação irregular e em junho de 2014 foi publicado novo edital corrigindo as falhas, todavia não houve nova Assembleia para suprir aquela que foi nula. Juntou documentos às fls. 25/227. O Registrador argumenta que foram observadas todas as formalidades necessárias, não havendo vício extrínseco do título apresentado. Refutou todas as eventual irregularidades enumeradas pelo requerente e afirmou que todos os prazos de convocação, nos termos do Estatuto, foram observados (fls. 247/251). O SINTRECESP manifestou-se às fls. 269/281. Arguiu em preliminar a ilegitimidade ativa, tendo em vista a ausência de filiação, bem como a decadência para pleitear a nulidade. No mérito, aduz que houve regular cumprimento da legislação aplicável na espécie. Juntou documentos às fls. 282/403. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls. 468/470). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Afasto das preliminares arguidas em sede de contestação. A análise da ocorrência de prescrição ou decadência deve ser discutida na esfera judicial, não cabendo ao Registrador, na via administrativa fazer tal análise. Em relação à ilegitimidade ativa, esta será analisada conjuntamente com o mérito da questão. Feitas estas considerações, passo a análise do mérito: Apesar dos argumentos do interessado, o pedido não comporta acolhimento por esta Corregedoria Permanente, por inexistir, na espécie, a nulidade de pleno direito referida no art. 214, da Lei nº 6015/73, que autorizaria o cancelamento da averbação da ata da Assembleia Geral Extraordinária em tela. Sobre os limites de aferição da nulidade de pleno direito do art. 214, da Lei nº 6015/73, Narciso Orlandi Neto lembra que: "É preciso distinguir nulidade direta do registro e nulidade do título, com reflexo no registro. O registro não pode ser cancelado por nulidade do título, salvo em processo contencioso de que participe o titular do direito inscrito. Em outras palavras, o art. 214 da Lei n. 6015/73 é exceção. E como se sabe se o registro é ou não nulo de pleno direito? Sabe-se que o registro é ou não nulo de pleno direito examinando-o separadamente do título que lhe deu causa, apenas à luz dos princípios que regem o registro, a saber se foram cumpridos os requisitos formais. A indagação da nulidade do registro deve ficar restrita aos "defeitos formais do assento, ligados à inobservância de formalidades essenciais da inscrição" (Código Civil, arts. 130 e 145, III)" (Afrânio de Carvalho, Retificação do Registro, in RDI 13, p. 17). Grifei. Assim, se houve eventual vício ocorrido nas Assembleias, extrapola seu reconhecimento da atribuição do Registrador, bem como desta Corregedoria, tendo em vista que configura problema relacionado à constituição dos títulos. Pode afetar o registro, mas obliquamente. "Só podem determinar o cancelamento do registro, em cumprimento de sentença que declare a nulidade do título e, em consequência, do registro..." (Retificação do Registro de Imóveis, Ed. Oliveira Mendes, pág. 183/192). A obra faz menção a elucidativo parecer da lavra do eminente Juiz Marcelo Martins Berthe, aprovado pelo Des. Márcio Martins Bonilha, então Corregedor Geral da Justiça: "A chamada nulidade de pleno direito, tal como prevista no art. 214 da Lei de Registros Públicos, não admite o exame de elementos intrínsecos, que refogem à atividade qualificadora do oficial registrador. E em não existindo vício na qualificação do título, ou no processo de registro propriamente dito, não há o que corrigir na esfera administrativa" (págs. 185/6). Grifei. Como bem exposto pela Douta Promotora de Justiça: "Face a existência de instrumentos de controle interno e ausência de interesse dos próprios membros do sindicato em impugnar os atos averbados, não se faz necessária (tampouco há previsão legal para tanto) que o oficial exija o cumprimento de prazo diverso do que dispõe a lei civil. O mesmo se diga em relação ao vício alegado de eleição sem observância do voto secreto, quando os próprios votantes abrem mão do sigilo e especialmente quando a eleição conta com apenas uma chapa candidata". Portanto, fica claro que a via administrativa da Corregedoria Permanente é inadequada para cancelar diretamente as averbações, porque o vício, se existente, é de natureza intrínseca. Assim, o interessado terá de se valer da via judicial ordinária, observado o devido processo legal com as garantias do contraditório e da ampla defesa, para atacar o título que deu lastro à averbação. Por fim, impende notar que o bloqueio de registros se trata de criação administrativa - judicial, cujo objetivo é impedir que novas inscrições sejam feitas até que o erro que foi vislumbrado seja corrigido, possuindo, portanto, uma função acautelatória. No presente caso, verifico que não está

configurado eventual prejuízo de terceiros, bem como não evidenciados os equívocos expostos pela requerente na exordial. Diante o exposto julgo improcedente o pedido de providências formulado por Sintracoop - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas no Estado de São Paulo, em face do Oficial do 9º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 09 de novembro de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ANTONIO ROSELLA (OAB 33792/SP), MARCELO TAVARES CERDEIRA (OAB 154488/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1096429-47.2016.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Irineu de Sousa e Silva**

Página 777

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0563/2016**

**Processo 1096429-47.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Irineu de Sousa e Silva - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Espólio de Irineu de Sousa e Silva, representado por sua inventariante Laura Ruivo de Sousa e Silva, em face do 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, tendo em vista a negativa em se efetuar o protesto do contrato de locação do imóvel situado na Av. Sapopemba, nº 3773, referente aos aluguéis de fevereiro a maio de 2016. O óbice refere-se à ausência do nome de todos os locadores credores na planilha de cálculo e no formulário de apresentação. Alega o Tabelião que o contrato de locação original data de 01.06.1991 e figuram como locadores Décio de Souza e Silva, Arlete Jorge de Souza e Silva, Irineu de Souza e Silva, Laura Ruiva de Souza e Silva, Sílvia Cristina de Souza e Silva, Sandra Regina de Souza e Silva e Sérgio Ricardo de Souza e Silva, sendo que constam duas ações renovatórias, prorrogando o prazo de locação, de 2002 a 2007 (fl.29) e 2013 a 2019 (fls.51/52), bem como reconhecendo Alberto de Oliveira e Maria Noemia como coproprietários de uma cota parte de 37,5% do imóvel, proveniente de aquisição dos demais locadores (fl.73) e o Espólio de Irineu e Laura. este com parcela de 62,5%. Esclarece que se encontra em curso ação proposta por Irineu e Laura acerca da regularidade da aquisição da cota parte por Alberto e Maria Noemia, bem como ação de alienação de coisa comum e extinção de condomínio. Informa ainda que o contrato foi rescindido com a entrega das chaves em 29.02.2016, sendo que o interessado no protesto rejeitou os termos da rescisão. Por fim, aduz que há promessa de fiança futura de Alberto e Maria Noemia não formalizada. Juntou documentos às fls.42/108. Insurgem-se os requerentes do óbice imposto sob o argumento de que Alberto e Maria Noemia não são credores, mas figuram como fiadores da locação e como co-réus da ação renovatória. Apresentaram documentos às fls.08/34. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.112/114). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Tabelião e a Douta Promotora de Justiça. No contrato de locação (fls.09/14) constam como locadores não apenas os requerentes, mas também Decio de Souza e Silva, Arlete Jorge de Souza e Silva, Sílvia Cristina de Souza e Silva, Sandra Regina de Souza e Silva e Sérgio Ricardo de Souza e Silva. Entende-se atualmente que contratos bilaterais podem ser objeto de protesto, desde que atendam aos requisitos de exigibilidade, certeza e liquidez da dívida. Conforme o doutrinador Luis Guilherme Loureiro: "Em tese, podem ser protestados contratos bilaterais desde que prevejam, ainda que de forma alternativa, pagamento de valor em dinheiro, e desde que tal obrigação seja líquida, certa e exigível. Para tanto, cumpre ao apresentante comprovar que cumpriu sua obrigação (por exemplo, prestação de serviço educacional etc), para que não haja dúvida quanto à impossibilidade do inadimplente apresentar a exceção de contrato não cumprido." No caso em análise, para caracterização da liquidez e certeza do crédito é imprescindível que constem da planilha de cálculo o nome de todos os locadores (credores), a fim de assegurar o não pagamento da dívida por nenhum dele. A planilha de cálculo apresentada a protesto não descreve pormenorizadamente os meses a que os débitos estão relacionados, a incidência dos juros, multa, bem como não há como saber se o contrato permanece em vigor em virtude da renovação ou não. Há que se ater ao fato de que encontram-se várias ações em curso, nas quais se discutem a aquisição da cota parte auferida por alguns dos locatários e impugnada pelo requerente, o que por si só já descaracteriza a certeza do título, face à prejudicialidade da questão. É certo que não há como saber se do valor levado a protesto foi retirada a parte cabível aos outros credores. Logo, levando em consideração natureza sinalagmática e onerosa do contrato de

locação, ou seja, com encargos para ambas as partes, há uma pluralidade de obrigações do credor e do devedor, as quais tornam imperativo apurar por meio de dilação probatória o inadimplemento, para só então se certificar da total liquidez do título. Neste sentido, o julgado: "PROTESTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS FALIMENTARES. PACTO COMPLEXO QUE ENVOLVE OBRIGAÇÕES DE NATUREZAS DIVERSAS E SUJEITO À INTERPRETAÇÃO E PROVA. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO. INVIABILIDADE DO PROTESTO. RECURSO IMPROVIDO." No caso em questão, o título apresentado a protesto é um contrato misto, que engloba diversos encargos recíprocos, o qual não expressa uma obrigação líquida, mas sim que depende de interpretação contratual e prestação de contas, imprestável, pois, para a formalização da impontualidade, quanto à renda mínima estipulada não se sabe se decorre de aluguel ou de participação nos lucros. Além disso, o próprio contrato estipula que tal renda mínima seria reajustada de acordo com o cenário do ano de 2003 e 2004, o que reforça a tese ora esposada." (CGJSP Processo nº 1286/2003). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Espólio de Irineu de Sousa e Silva, representado por sua inventariante Laura Ruivo de Sousa e Silva, em face do 8º Tabelião de protesto de Letras e Títulos da Capital, mantendo o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANA ALICE DIAS SILVA OLIVEIRA (OAB 137208/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1103926-15.2016.8.26.0100**

## **Dúvida - Registro Civil das Pessoas Naturais - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Luciana Couto Renno**

Página 781

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0563/2016**

**Processo 1103926-15.2016.8.26.0100** - Dúvida - Registro Civil das Pessoas Naturais - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Luciana Couto Renno - Luciana Couto Renno - - Luciana Couto Renno - Registro de Imóveis - Dúvida - Retificação do estado civil - Não houve comunicação na propriedade dos bens, provado por meio documental - Dúvida improcedente. Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Luciana Couto Rennó e Paulo Murilo Alves de Freitas, em razão da negativa de registro de escritura de venda e compra, lavrada perante 4º Tabelião de Notas desta Capital, da retificação do estado civil da vendedora Maral Oulikian no registro nº 03 e da averbação de quitação do contrato de financiamento, referentes ao imóvel matriculado sob nº 210.545. O óbice registrário foi imposto diante da ausência da escritura de partilha ou declaração de que o imóvel pertencia a Maral Oulikian e seu ex cônjuge Emerson Henrique Alves Pinheiro em condomínio, tendo em vista que se casaram no curso do contrato da alienação fiduciária. Ressalta que, em relação à retificação do estado civil da vendedora, deverá ser providenciada por outro título. Juntou documentos às fls. 04/50. Os suscitados argumentam que a apresentação da certidão do primeiro casamento da alienante Maral Oulikian já se faz suficiente para retificação do R. 3, para que conste o estado civil correto, ou seja divorciada, em contraposição ao que é mencionado no registro, como separada consensualmente (fls. 51/79 e 80/106). O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls. 110/112). É o relatório. Passo a fundamentar e decidir. A presente questão deve ser tratada de forma excepcional. Observa-se que a negativa se deu pelo fato de que, na data da aquisição dos direitos sobre o imóvel por Maral Oulikian, em 4 de outubro de 2013, esta ostentava o estado civil de divorciada, ocasião em que se realizou o financiamento do imóvel junto à instituição financeira Bradesco, para pagamentos periódicos visando à quitação do referido bem. Ocorre que, no decorrer do adimplemento deste financiamento, Maral Oulikian veio novamente a contrair núpcias, em 23 de agosto de 2014, e separou-se em 19 de novembro de 2014, procedendo ao pagamento até o mês de maio de 2015, quando ocorreu a alienação à Luciana Couto Rennó e Paulo Murilo Alves de Freitas. Decerto que o entendimento da Súmula 377 do STF é no sentido da presunção do esforço comum para a aquisição de aquestos, no tocante aos casamentos realizados pelo regime da separação legal de bens. Todavia, é patente que no caso em exame isso não ocorreu, uma vez que Maral divorciou-se de Emerson três meses depois do matrimônio, sendo que o financiamento já estava em curso havia bastante tempo e continuou sendo adimplido por ela. Ademais, de acordo com o instrumento particular de liberação de imóvel alienado fiduciariamente em garantia e outras avenças, que comprova a total quitação da dívida, em 26.04.2016, Maral Oulikian era divorciada e não há qualquer menção ao seu ex cônjuge. Em relação à

retificação do estado civil no R.03, há que ser mitigado o formalismo de primeiramente corrigir-se o equívoco no título para após proceder à retificação na matrícula, sendo que no direito registral vigora o princípio da veracidade. Neste sentido, conforme Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Logo, conforme comprovam as certidões de casamento juntadas às fls.16 e 17/18, quando da lavratura do instrumento de compra e venda, em 24.07.2013, Maral era divorciada. Assim, em consonância com o princípio mencionado, o registro deverá ser retificado. Portanto, devem ser afastados os óbices impostos pelo Registrador para a averbação da retificação do estado civil da vendedora, bem como a necessidade de apresentação de registro de partilha para a transmissão de domínio. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Luciana Couto Rennó e Paulo Murilo Alves de Freitas, e determino o ingresso dos títulos apresentados no fólio real. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 09 de novembro de 2016 Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: PAULO MURILO ALVES DE FREITAS (OAB 110410/MG), LUCIANA COUTO RENNO (OAB 247107/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0438/2016 - Processo 0058171-87.2013.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ewerson Palacio**

Página 802

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0438/2016**

**Processo 0058171-87.2013.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ewerson Palacio - Vistos.1. Cumpra-se o V. Acórdão.2. Em nada mais sendo requerido, ao arquivo. Int. - ADV: SANDRA JACUBAVICIUS (OAB 203818/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0438/2016 - Processo 0098592-37.2004.8.26.0100 (000.04.098592-0)**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.P.G. e outros**

Página 802

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0438/2016**

**Processo 0098592-37.2004.8.26.0100 (000.04.098592-0)** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.P.G. e outros - Vistos. Fls. 77/78: Requeira a parte autora o que de direito, no prazo de 10 dias. Em nada sendo requerido, ao arquivo. Int. - ADV: MARCIA REGINA BULL (OAB 51798/SP), THAÍS

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0438/2016 - Processo 0202771-85.2005.8.26.0100 (100.05.202771-2)**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.B. e outros**

Página 802

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0438/2016**

**Processo 0202771-85.2005.8.26.0100 (100.05.202771-2)** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.B. e outros - Vistos.Intime-se nos termos da cota ministerial. Após, ao arquivo. ( À parte interessada está facultada a retirada da certidão de nascimento de Irene Baldassin constante às fls. 519, mediante substituição por cópia, prazo de 10 dias) - ADV: RODRIGO FERNANDO BALDACIN MARQUES (OAB 132754/SP), ANTONIO DA SILVA MARQUES NETO (OAB 26093/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 0009919-48.2016.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P.C.C. - P.T.N.C.C**

Página 803

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 0009919-48.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P.C.C. - P.T.N.C.C. - Ante tudo o que consta dos autos e para finalização deste expediente apuratório, apresente o Sr. Perito, no prazo de dez dias, manifestação conclusiva e pormenorizada de todas as irregularidades encontradas, inclusive observando a documentação juntada aos autos.Encaminhe-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo o presente como ofício.Int. - ADV: DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), TAMY YABIKU TRAUTWEIN (OAB 181889/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1035696-18.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doracy Silva Carvalho**

Página 804

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1035696-18.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doracy Silva Carvalho - Vistos.Fls. 76: Defiro a expedição de ofício ao RCPN do 2º Ofício da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão (cf.Fl.22), requisitando a certidão de inteiro teor do assento de nascimento da autora, em dez dias.Intimem-se. - ADV: REINALDO ALVES DE ANDRADE (OAB 378297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1038113-41.2016.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Joao Gabriel Gomes Pereira

Página 804

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1038113-41.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Joao Gabriel Gomes Pereira - - Luiz Paulo Gomes Pereira - - Fernanda Gomes Pereira - Ao Ministério Público. - ADV: FERNANDA CRISTINA UIP PINHEIRO PEDRO (OAB 352820/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1043265-07.2015.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Lucas Gomes da Costa Castro e outro

Página 804

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1043265-07.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Lucas Gomes da Costa Castro e outro - Ao Ministério Público. - ADV: JULIANO HENRIQUE NEGRÃO GRANATO (OAB 157882/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - George Alberto da Costa e Silva**

Página 804

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1044130-93.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - George Alberto da Costa e Silva - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: CARLOS ALBERTO FRANCO RIBEIRO (OAB 126763/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dante Mario Poncio**

Página 805

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1055132-94.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dante Mario Poncio - Vistos.Homologo a desistência ao prazo recursal.Certifique-se o transitio em julgado.Comprove-se o cumprimento do decisum no prazo de 15 dias.Intimem-se. - ADV: VICTOR DE OLIVEIRA GANZELLA (OAB 365357/SP), PEDRO WAGNER DA VELLA DUARTE (OAB 56495/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Castilho Filho - - Laura Bergamascho Castilho**

Página 805

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1055196-70.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Castilho Filho - - Laura Bergamascho Castilho - - Roseli Castilho - - Joana Castilho Pinheiro - - Jonathan Castilho Pinheiro - - Gustavo Lourençon Castilho - Francisco Castilho Filho - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 101/112. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FRANCISCO CASTILHO FILHO (OAB 282317/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1055976-44.2015.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo

Página 805

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1055976-44.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo - Vistos. 1. Fls. 64 e ss: Cadastre-se contestante e patrono junto ao sistema, viabilizando intimações. Anote-se. 2. Manifeste-se a autora, em réplica, em dez dias. 3. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: RENATO GIMENEZ PERRICONE (OAB 297420/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1061071-21.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidney Rafael Condori Escobar

Página 805

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1061071-21.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidney Rafael Condori Escobar - Ao Ministério Público. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1068270-94.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos

Página 805

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1068270-94.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos - Fls. 68: Defiro o prazo requerido. No mais, anote-se o nome do patrono no sistema informatizado do Tribunal de Justiça. - ADV: LAUDELINO JOAO DA VEIGA NETTO (OAB 20663/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1071064-88.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.C

Página 805

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1071064-88.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.C. - Vistos.Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1080445-23.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Bazylewski

Página 805

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1080445-23.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Bazylewski - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Por cautela, oficie-se aos Juízos indicados às fls. 45, comunicando-se o teor da presente decisão. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CARLA CHISMAN (OAB 123472/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1086077-30.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saphyra Panelli Araújo Cagno

Página 805

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1086077-30.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saphyra Panelli Araújo Cagno - - Yôri Júlio Panelli Araújo Cagno da Silva - Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA (OAB 92771/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1095771-23.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vanessa Rodrigues Gomez

Página 806

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

**RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1095771-23.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vanessa Rodrigues Gomez - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Ipiranga, competente para julgar o feito, diante do domicílio da parte requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: "Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimem-se. - ADV: PAULO CESAR NEVES (OAB 106876/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1096231-44.2015.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M**

Página 806

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1096231-44.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M. - julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para tão somente retificar o nome da parte autora para Audrey Martins, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: BRUNO FRULLANI LOPES (OAB 300051/SP), MARIA LIMA MACIEL (OAB 71441/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1100092-04.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Agnes Françoise Claire Greco**

Página 806

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1100092-04.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Agnes Françoise Claire Greco - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: CINTHIA NELKEN SETERA (OAB 172315/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1107349-80.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otávio Cardoso Leite Mustafá

Página 806

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1107349-80.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otávio Cardoso Leite Mustafá - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: EDMUNDO ANDERI NETO (OAB 316125/SP), SERGIO CARDOSO LEITE MUSTAFA (OAB 318822/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1110092-63.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Liz Neves de Souza Batistela

Página 806

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1110092-63.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Liz Neves de Souza Batistela - - N.L.B. - - N.L.B. - - K.M.L.B. - - D.M.B. - - N.M.B. - - L.N.S.B. - - P.N.S.B. - - A.H.N.S.B. - - L.M.B. - - C.M.M.B. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: SAMUEL WILSON MOURAO BARBOSA (OAB 117327/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Zilda Aparecida Barreto e outros

Página 806

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1111756-32.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Zilda Aparecida Barreto e outros - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: EDGARD DOLATA CARNEIRO (OAB 331780/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fatima Marilia Campanella

Página 807

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1112164-23.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fatima Marilia Campanella - Vistos.1. Cuida-se de ação de retificação de registro civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos,

posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea J, da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Tatuapé, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes.Intimem-se. - ADV: PEDRO GUEDES DE SOUZA CAMPANELLA (OAB 235109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1113408-84.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nayara Amoroso Ferreira da Silva**

Página 807

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1113408-84.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nayara Amoroso Ferreira da Silva - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ERIC LUIZ DOS SANTOS MARTINS (OAB 349626/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1113451-21.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Alfio Leança Filho**

Página 807

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1113451-21.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Alfio Leança Filho - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: SÉRGIO BINOTTI (OAB 166619/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 -**

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sofia Soo Min Chung

Página 807

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1114782-38.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sofia Soo Min Chung - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: LUCIANA ZOUNDINE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1115278-67.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.V.A.C

Página 807

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1115278-67.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.V.A.C. - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: RICARDO RODRIGUES MORORO (OAB 16093PB)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1118021-50.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Augusto Diniz Pereira Sobral

Página 807

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1118021-50.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Augusto Diniz Pereira Sobral - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALMIR DA SILVA SOBRAL (OAB 286015/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1118888-43.2016.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Olivia Amaral Prado

Página 807

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1118888-43.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Olivia Amaral Prado - Vistos.1. Antes de deliberar sobre a competência desta 2ª Vara de Registros Públicos para conhecer e julgar o pedido, abra-se vista ao Ministério Público.2. Após, manifeste-se a parte autora, em cinco dias, tornando-me os autos conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: SANDRA SUELI CHAMON AAGESEN (OAB 86718/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121472-83.2016.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Magno Nascimento Leal

Página 807

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1121472-83.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Magno Nascimento Leal - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FERNANDA TAIS SANTIAGO DOS SANTOS (OAB 293258/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira**

Página 807

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1121564-61.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JESSICA SILVESTRE MARTINS DA VEIGA (OAB 41937DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Pesciotto de Carvalho**

Página 807

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1121573-23.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Pesciotto de Carvalho - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DENISE NÉRI SILVA (OAB 94157/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdirene Dantas Simões de Souza**

Página 807

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

## RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1121617-42.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdirene Dantas Simões de Souza - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: IGOR ROMAGNOLI RIBEIRO (OAB 346510/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121729-11.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome â€ Leandro Santos e Silva e outro

Página 807

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1121729-11.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Santos e Silva e outro - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: JOSE BASANO NETTO (OAB 27176/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121983-81.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza

Página 808

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0439/2016

**Processo 1121983-81.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016).

Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FERNANDO DE LUCCA SIGMORELLI (OAB 350749/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1122414-18.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Pulis**

Página 808

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1122414-18.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Pulis - Guilherme Pulis - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GUILHERME PULIS (OAB 302633/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1122635-98.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nubia Viana**

Página 808

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1122635-98.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nubia Viana - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: MARCIA BARBOSA DA CRUZ (OAB 200868/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1122855-33.2015.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magdalena Maria Pugliese Duarte**

Página 808

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0439/2016**

**Processo 1122855-33.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magdalena Maria Pugliese Duarte - Vistos.Intime-se a parte autora a comprovar o cumprimento integral da sentença, no prazo de 05 dias, sob pena de ser caracterizado como ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: LUIS CARLOS BUENO DE AGUIAR RAMALHO (OAB 126054/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---